ANO IV EDIÇÃO 200 DIARIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE QUINTA-FEIRA - FEIRA 26 DE OUTUBRO DE 2017 PAG 01/01

## **SUMÁRIO**

## **EXECUTIVO**

Lei N°311/2017

Lei Municipal  $N^{o}$  311/2017- GP, de 26 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MILITAR NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE".

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° - Fica criada a Junta de Serviço Militar do Município de Trizidela do Vale, em cumprimento ao determinado na Lei n° 4.375 de 17 de agosto de 1984, retificada pela Lei n° 4.754 de 18 de agosto de 1965, regulamentada pelo Decreto n° 57.654 de 20 de janeiro de 1966, com finalidade de proceder ao alistamento dos jovens no ano que completarem 18 (dezoito) anos.

Art. 2° - A título de salário, perceberá o (a) Secretário (a) da Junta Militar a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), tratando-se de cargo de livre admissão e exoneração pelo Presidente da Junta Militar.

Art. 3° - A JSM – Junta de Serviço Militar, como órgão de execução do Serviço Militar, será presidida pelo Prefeito Municipal, que fará a indicação de um (01) nome do Secretário.

Art. 4° - À Secretaria da Junta do Serviço Militar compete desenvolver as atividades constantes do art. 39 da IR 30-12, do Ministério do Exército, tomando providências para que seus auxiliares, quando for o caso, também as cumpram.

Art. 5° - As atribuições orgânicas de competência da Junta do Serviço Militar, enquanto órgão executivo do Serviço Militar no município, são aquelas previstas no artigo 37 e seus itens, da IR 30-12.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 26 de outubro de 2017.

